



**Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais**

**Diário da Justiça Militar Eletrônico**

Nº 193/2018 ANO IX      Divulgação: segunda-feira, 15 de outubro de 2018      Publicação: terça-feira, 16 de outubro de 2018  
Juiz James Ferreira Santos      Juiz Rúbio Paulino Coelho      Juiz Jadir Silva      Frederico Braga Viana  
Presidente      Vice-Presidente      Corregedor      Secretário Especial do Presidente

**PRESIDÊNCIA**

**ATO(S) DO PRESIDENTE**

**PORTARIA N. 1.113, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre as datas-limite e atividades relativas ao encerramento do exercício financeiro e à apresentação e formalização das prestações de contas do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, exercício de 2018.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

**CONSIDERANDO** as disposições da Instrução Normativa TCEMG n. 14, de 14 de novembro de 2011, que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores, para fins de julgamento;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual n. 37.924, de 16 de maio de 1996, que estabelece normas gerais sobre a execução orçamentária e financeira;

**CONSIDERANDO** o art. 313, § 5º, inciso II, da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001, que estabelece como feriados, na Justiça do Estado, os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano seguinte, período em que os setores da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar funcionam com número reduzido de servidores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir que as diversas atividades inerentes ao encerramento do exercício financeiro e à formalização e apresentação da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se deem de forma articulada, integrada e coordenada,

**RESOLVE:**

Art. 1º As datas-limite e atividades relativas ao encerramento do exercício financeiro e à apresentação e formalização das prestações de contas, do exercício de 2018, obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º A comissão para promover os inventários da Justiça Militar, relativos ao exercício de 2018, será composta pelos seguintes servidores:

- Cátia Santos Fagundes, JME 0178-3 - Presidente;
- Edmar dos Reis, JME 0362-0;
- Gustavo Waller Teobaldo, JME 0338-7.

Art. 3º A comissão de que trata o artigo 2º desta Portaria deverá providenciar para que sejam apresentados os seguintes inventários:

- I - inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo;
- II - inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao ativo permanente estocados em Almoxarifado;
- III - inventário financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Permanente em uso, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis;
- IV - inventário físico e financeiro dos materiais de consumo em Almoxarifado;
- V - inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao acervo da Biblioteca.

Parágrafo único. A comissão, no uso de suas atribuições, poderá solicitar dados, documentos e informações pertinentes às suas atividades a qualquer setor da Justiça Militar.

Art. 4º O trabalho da comissão será consignado em relatório, com a apuração dos saldos na data-base de 31 de outubro de 2018 e, posteriormente, com a posição final de 31 de dezembro de 2018, quando deverá ser expedido o competente certificado de conformidade.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado pela comissão à Auditoria Interna, para fins de exame prévio, observando-se os seguintes prazos:

I - até 07 de dezembro de 2018, referente à data-base de 31 de outubro de 2018;

II - até 25 de janeiro de 2019, referente à data-base de 31 de dezembro de 2018 e respectivo certificado de conformidade.

Art. 5º Os servidores responsáveis pela Biblioteca e pelo Almoxarifado, a fim de prestarem informações mais precisas para a elaboração do relatório a que se refere o art. 4º desta Portaria, poderão, se necessário, definir as datas de fechamento de seus respectivos setores.

Art. 6º A realização do inventário físico dos bens permanentes patrimoniados em uso, com data-base de 31 de outubro de 2018, é de responsabilidade dos gestores de cada unidade e consolidará o contido nos respectivos Termos de Responsabilidade parciais dos servidores em relação aos bens efetivamente verificados.

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições da Comissão designada nesta Portaria, os gestores e demais responsáveis pelos bens patrimoniados em uso avaliarão e adotarão as diligências administrativas possíveis, visando sanar eventuais divergências apuradas no confronto do levantamento físico com os bens arrolados.

Art. 7º A Auditoria Interna examinará o relatório a que se refere o art. 4º desta Portaria e encaminhará sua manifestação, observando os seguintes prazos:

I - até 30 de novembro de 2018, referente à data-base de 31 de outubro de 2018, à Comissão a que se refere o art. 2º;

II - até 31 de janeiro de 2019, referente à data-base de 31 de dezembro de 2018, à Secretaria Especial da Presidência.

Art. 8º Recebido o relatório da Auditoria Interna, caberá à Secretaria Especial da Presidência submetê-lo à deliberação do Presidente do Tribunal de Justiça Militar e, depois de aprovado, encaminhá-lo à Diretoria Executiva de Finanças, até 5 de fevereiro de 2019, relatório com data-base de 31 de dezembro de 2018.

Art. 9º A Diretoria Executiva de Finanças promoverá a conciliação e os ajustes dos saldos contábeis com o relatório previsto no art. 4º desta Portaria, inclusive em relação às demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício.

Parágrafo único. A data-limite para o registro dos ajustes previstos neste artigo observará o disposto no Decreto Estadual de Encerramento do Exercício de 2018.

Art. 10. O faturamento de serviço prestado com incidência de retenções tributárias na fonte, tais como a Previdenciária, o IRRF ou o ISSQN-fonte, com emissão do documento fiscal ou equivalente no exercício de 2018, deverá dar entrada na Diretoria Executiva de Finanças até o dia 12 de dezembro de 2018.

Art. 11. O pagamento de compras ou serviços, já fornecidos, prestados ou de trato sucessivo, previsto entre os dias 20 de dezembro de 2018 e 6 de janeiro de 2019, poderá, atendidas as demais condições contratuais, ser antecipado para até o dia 19 de dezembro de 2018.

§ 1º Para os fins previstos no *caput* deste artigo, caberá ao gestor do contrato ou ao responsável pelo recebimento da mercadoria ou serviço providenciar que o documento de cobrança, nota fiscal ou documento equivalente atestado, dê entrada na Diretoria Executiva de Finanças, até o dia 17 de dezembro de 2018.

§ 2º Os documentos que derem entrada na Diretoria Executiva de Finanças após a data assinalada no § 1º deste artigo serão processados e pagos a partir de 7 de janeiro de 2019, salvo se contratualmente existir previsão de encargos moratórios pelo inadimplemento da obrigação de pagamento, hipótese em que deverá ser observada a data fixada no instrumento.

§ 3º O prazo assinalado no § 1º deste artigo não se aplica aos faturamentos com incidência de retenção tributária na fonte, hipótese em que prevalece o prazo previsto no artigo 10 desta Portaria.

§ 4º Eventuais encargos financeiros moratórios, incidentes sobre o pagamento devido ao fornecedor ou no recolhimento dos tributos retidos, serão de responsabilidade do servidor que lhes der causa, desde que, no encaminhamento da documentação de pagamento à Diretoria Executiva de Finanças, haja injustificada inobservância:

a) das datas-limite previstas no artigo 10 e 11 desta Portaria; ou

b) da antecedência mínima de três dias úteis contados da data de vencimento da obrigação a pagar.

Art. 12. Caberá à Diretoria Executiva de Finanças, observando o princípio contábil da competência:

I - empenhar e reforçar empenhos relativos às despesas contratadas pelo TJMMG até o dia 17 de dezembro de 2018, sendo essa a data-limite para a entrada dos processos de empenhamento na Diretoria Executiva de Finanças, inclusive nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, em que é dispensável a licitação em razão do valor;

II - liquidar as despesas do exercício, registrar as ordens de pagamento e executar as transferências financeiras até o dia 19 de dezembro de 2018;

III - apropriar as despesas com pessoal de competência do exercício corrente até o dia 19 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Os responsáveis por adiantamentos financeiros deverão prestar as contas regulamentares até 17 de dezembro de 2018.

Art. 13. É devido o arrolamento de despesa à conta de Restos a Pagar Não Processados (RPNP) quando o serviço ou o material contratado tenha sido prestado ou entregue e se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro:

I - em fase de verificação do direito adquirido do credor; ou

II - vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

Parágrafo único. Os processos de despesas que derem entrada na Diretoria Executiva de Finanças, após o dia 13 de novembro de 2018, somente terão o registro de empenho à conta do orçamento de 2018 se comprovado nos autos que o início da execução se fará ainda em 2018, em obediência ao princípio da anualidade do orçamento e do regime de competência.

Art. 14. As despesas orçamentárias empenhadas e não liquidadas relativas à aquisição de material de consumo e permanente, cujos recebimentos ocorrerem até o dia 28 de dezembro de 2018, deverão ser registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais (SIAFI-MG) como "empenho em liquidação" ainda em 2018, evidenciando o recebimento provisório na Gerência Administrativa.

Art. 15. O cancelamento dos RPNP inscritos em conformidade com o artigo 12 desta Portaria observará o disposto no Decreto Estadual de Encerramento do Exercício de 2018, sem prejuízo do cancelamento imediato dos identificados como insubsistentes no transcorrer do exercício de 2019.

Art. 16. A informação relativa à disponibilidade orçamentária para o exercício de 2018 será dada até o dia: I - 21 de novembro de 2018, para fins da realização de processo licitatório, inclusive quanto aos processos de dispensa e de inexigibilidade;

II - 30 de novembro de 2018, para fins de aquisições por meio de Atas de Registro de Preços;

III - 7 de dezembro de 2018, para fins de aquisições por meio de Autorização de Compras ou despesas decorrentes de Termos de aditamento ou de apostilamento.

Art. 17. Com o fim de instruir a prestação de contas do exercício de 2018, os titulares dos Setores enviarão para a Auditoria Interna, até o dia 5 de março de 2019, os documentos indicados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 18. Os casos omissos ou duvidosos relativos à aplicação e interpretação desta Portaria serão submetidos aos titulares da Diretoria Executiva de Finanças, da Gerência Administrativa ou da Auditoria Interna, segundo a competência originária sobre a matéria controvertida, para fins de análise e decisão do Presidente do Tribunal.

Parágrafo único. Os gestores a que se refere este artigo poderão, inclusive, fixar novos prazos em relação ao previsto nesta Portaria, desde que tecnicamente necessários.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz **RÚBIO PAULINO COELHO**  
Presidente em exercício

### ANEXO ÚNICO

(a que se refere o artigo 17 da Portaria n. 1.113/2018)

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	- Arts. 6º e 7º da Instrução Normativa TCEMG n. 14/2011 (Rol dos responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos, conforme especificações na IN)
CORREGEDORIA	- Inciso III do art. 10 da Instrução Normativa TCEMG n. 14/2011 (informações sobre Sindicâncias, Inquéritos e Processos Administrativos, conforme especificações na Instrução Normativa)
	- Arts. 6º e 7º da Instrução Normativa TCEMG n. 14/2011

DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS	(Rol dos responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos, conforme especificações na Instrução Normativa) - Todos os documentos descritos no art. 1º e todos os documentos descritos no art. 2º, exceto os incisos XVIII e XXI da Instrução Normativa TCEMG n. 17/2008 (Relatórios demonstrativos, certificados e demais documentos contábeis, conforme especificado na I Instrução Normativa) - Inciso I do art. 10 da Instrução Normativa TCEMG n. 14/2011 (avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual)
COMISSÃO (art. 2º desta Portaria)	- Art. 2º, inciso XVIII, da Instrução Normativa TCEMG n. 17/2008 (Termo de Conferência)
GESTOR	Gestor responsável por Diretoria, Gerência ou Área – Relatório sobre a execução do Plano Anual da sua área e das metas do Plano Estratégico vinculadas a sua unidade.

---



---

**SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**

---



---

ATO(S) DO SECRETÁRIO

**A V I S O**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente em exercício, Juiz Rúbio Paulino Coelho, considerando o disposto no art. 313 da Lei Complementar n. 59/2001 e na Portaria Conjunta n. 784/PR/2018 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, disponibilizada no *Diário do Judiciário* eletrônico (DJe) de 10/10/2018, comunico que, em razão do feriado referente ao “Dia do Servidor Público”, não haverá expediente na Justiça Militar Estadual, **no dia 1º de novembro de 2018**, ficando prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem no referido dia. Fica sem efeito o aviso disponibilizado no DJME de 26/09/2018.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2018.

(a) Frederico Braga Viana  
Secretário Especial do Presidente  
JME 0262-3

Deferindo:

-licença-saúde requerida pela servidora Maria Anita Pereira, JME 0136-8, 02 (dois) dias, a partir de 02/10/2018, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 - TJMMG.

-licença-saúde requerida pela servidora Sandra Mara de Souza, JME 0228-3, 01 (um) dia, em 02/10/2018, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 – TJMMG.

---



---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---



---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo PJe n. 0800114-89.2017.9.13.0000

Referência: Processo n. 0107931-22.2011.8.13.0525

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: 3º Sgt PM Clayton Alves Vieira

Advogado: Wanderson Gomes de Oliveira (OAB/MG 092974)

**DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO:** acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, em passar pelas preliminares apresentados pela defesa, e, no mérito, por maioria de 4 a 3 votos, em julgar procedente a representação ministerial, para decretar a perda da graduação do representado e sua consequente exclusão (demissão) dos quadros da Polícia Militar de Minas Gerais.

Ficaram vencidos os juízes Osmar Duarte Marcelino, Fernando Galvão da Rocha e Rúbio Paulino Coelho, que julgaram improcedente a representação.

TRIBUNAL PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

Processo PJe n. 0800062-59.2018.9.13.0000

Referência: Portaria n. 40/2017 PAD/ 1º COB

Autor: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Justificante: 2º Ten BM Vanessa de Souza Carneiro

Vistos etc.

Considerando que no dia 3 de outubro de 2018 houve o julgamento do Mandado de Segurança PJe n. 0800067-81.2018.9.13.0000 (ID 108872), determino, com fulcro no disposto no § 2º do art. 199 do RITJMMG, a citação da justificante para que, no prazo de dez dias, apresente defesa escrita, por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2018.

(a) Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Relator

PRESIDÊNCIA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

**PORTARIA N.1112, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018**

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o **Juiz Jadir Silva**, no período das 18h do dia 15 de outubro de 2018 às 7h59min do dia 22 de outubro de 2018.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Eli Alvarenga e Zélia Maria Bernardo**.

Art. 3º Para que as petições realizadas fora do horário do expediente sejam encaminhadas ao juiz plantonista, o peticionário deverá contatar o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico.

(a) Juiz **James Ferreira Santos**  
Presidente

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO – e-Proc

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Rúbio Paulino Coelho, convoco os Exmos Srs. Juízes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária da Primeira Câmara designada para o dia 23/10/2018 (terça-feira), às 14h, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada à rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2018.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo e-Proc n. 5000249-15.2018.9.13.0000

Referência: Processo n. 0002272-13.2018.9.13.0002

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Paciente: 2º Ten PM Marcelo Bolívar Machado Brito

Impetrantes/Advogados: Paulo Henrique Souza Ribeiro (OAB/MG 158375)

Gabriel Valadares Silva Lima Costa (OAB/MG 168407)

Pedro Filipe Pereira Costa (OAB/MG 168505)

Renato Batista Carvalhais (OAB/MG 170358)

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular da 2ªJME

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
(Processo eletrônico - caráter informativo)  
ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000082-28.2016.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Ramiro Rodrigues Lemos Filho

Advogado(s): Regina Lúcia Stancioli Safe Zanforlin Pereira (OAB/MG 121096)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por maioria de 4 votos a 1, em negar provimento ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau de jurisdição.

Ficou vencido o Juiz Fernando Galvão da Rocha, que deu provimento ao recurso interposto pelo Estado de Minas Gerais, para reformar a r. decisão de primeiro grau de jurisdição e manter a validade do ato administrativo sancionador.

Participaram do julgamento os juízes Fernando Armando Ribeiro e Rúbio Paulino Coelho.

AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO  
Período: 17/09/2018 a 14/10/2018

DATA DISTRIBUIÇÃO: 01/10/2018

ÓRGÃO JULGADOR: PLENO

MATÉRIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLASSE: 1265 - PRECATÓRIO

Processo n. 0002499-09.2018.9.13.0000

Relator: JAMES FERREIRA SANTOS  
A u t o r : Vicente Nicolau do Carmo  
A d v o g a d o : Luiz Carlos da Silva (OAB/MG 129158)  
Reu: Estado de Minas Gerais  
Procurador(a) do Estado: JERUSA DRUMMOND BRANDAO (OAB/MG-078201)  
Assunto Principal: 10869 - Parcela Incontroversa

DATA DISTRIBUIÇÃO: 08/10/2018

MATÉRIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: 1265 - PRECATÓRIO  
Processo n. 0002562-34.2018.9.13.0000  
Relator: JAMES FERREIRA SANTOS  
Autor: MARCELO FABIANO DA SILVA POVOA  
Advogado: JOSE ANTONIO APARECIDO OLIVEIRA (OAB/MG-095591) e outros.  
Reu: Estado de Minas Gerais  
Procurador(a) do Estado: JERUSA DRUMMOND BRANDAO (OAB/MG-078201)  
Assunto Principal: 10869 - Parcela Incontroversa

DATA DISTRIBUIÇÃO: 27/09/2018

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

MATÉRIA: CRIMINAL

CLASSE: 417 - APELAÇÃO  
Processo n. 0000603-59.2017.9.13.0001  
Relator: OSMAR DUARTE MARCELINO  
Revisor: FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO  
Apelante: EDGAR MATIAS FERNANDES PEDROZA  
Advogado: DOMINGOS SAVIO DE MENDONCA (OAB/MG-111515)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Assunto Principal: 11328 - Desacato a superior

DATA DISTRIBUIÇÃO: 28/09/2018

MATÉRIA: CRIMINAL

CLASSE: 417 - APELAÇÃO  
Processo n. 0000497-62.2015.9.13.0003  
Relator: FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO  
Revisor: RUBIO PAULINO COELHO  
Apelante: GEOVANNE MOZART MAGALHAES  
Advogado: PATRICIO SANTOS DE OLIVEIRA (OAB/MG-130694) e outros.  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Assunto Principal: 11165 - Furto qualificado

DATA DISTRIBUIÇÃO: 25/09/2018

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

MATÉRIA: CRIMINAL

CLASSE: 417 - APELAÇÃO  
Processo n. 0000689-58.2016.9.13.0003  
Relator: JADIR SILVA  
Revisor: SOCRATES EDGARD DOS ANJOS  
Apelante: ERNESTO SCHRODER JUNIOR  
Advogado: IAN CORREA SILVA (OAB/MG-150398) e outros.  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Assunto Principal: 11353 - Corrupção passiva

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

**AVISO:** a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica, na plataforma do Processo Judicial eletrônico - PJe.

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

63197MG => 18; 65420MG => 2; 71245MG => 17; 77819MG => 1, 2, 3, 4; 85304MG => 8; 88642MG => 18; 90720MG => 5; 91462MG => 12; 106073MG => 1, 2, 3, 4, 13, 17; 106114MG => 1, 2, 3, 4; 106799MG => 18; 117760MG => 15; 126634MG => 18; 126800MG => 3, 16; 130694MG => 6; 146425MG => 7; 156085MG => 1, 2, 3, 4; 168634MG => 11; 172793MG => 10; 175693MG => 11; 182068MG => 9, 11, 14; 184535MG => 11;

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

1 - 0000975-08.2017.9.13.0001

Réu: Diego Freitas Caldeira => Os presentes autos foram implantados na data de 11/10/2018 no SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), conforme certidão de fls. 168, passando a tramitar de forma eletrônica no referido sistema, através do nº 0002587-44.2018.9.13.0001, a partir de 11/10/2018, conforme determinado na Portaria Conjunta nº 22/2018, publicada em 01/02/2018.

Fica intimado o douto advogado para providenciar o devido cadastramento no SEEU junto à OAB/MG. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

2 - 0002068-06.2017.9.13.0001

Réu: Afonso Flavio dos Santos => Expedida Carta Precatória Inquiritória para a Comarca de Capelinha/MG para fins de inquirição das testemunhas arroladas pelo MP. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima.

Réu: Alex Sander Goncalves dos Santos => Expedida Carta Precatória Inquiritória para a Comarca de Capelinha/MG para fins de inquirição das testemunhas arroladas pelo MP. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

Réu: Livio Louzada da Costa => Expedida Carta Precatória Inquiritória para a Comarca de Capelinha/MG para fins de inquirição das testemunhas arroladas pelo MP. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

3 - 0002128-47.2015.9.13.0001

Réu: Efigenio Ananias de Oliveira => Expedida de carta precatória para a Comarca de Itaguara/MG para inquirição de testemunha do MP. Adv.: Zoe Ferreira Santos.

Réu: Rodrigo Ferreira da Silva => Expedida de carta precatória para a Comarca de Itaguara/MG para inquirição de testemunha do MP. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

4 - 0002587-44.2018.9.13.0001

Réu: Diego Freitas Caldeira => Os presentes autos passaram a tramitar no SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado) através do nº 0002587-44.2018.9.13.0001, conforme determinado na Portaria Conjunta nº 22/2018, publicada em 01/02/2018.

A presente execução refere-se à condenação de 01 (um) ano de reclusão, imposta nos autos 0000975-08.2017.9.13.0001, por infração do art. 298, do CPM, tendo sido concedida em 30/08/2018 a suspensão condicional da pena (SURSI), pelo prazo de 02 (dois) anos.

Fica intimado o douto advogado para providenciar o devido cadastramento no SEEU junto à OAB/MG. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

---

**SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

5 - 0000552-79.2016.9.13.0002

Réu: Douglas dos Santos Volpin, Isaac Cardoso Bagatin, Victor Filipe Duarte Lanca, Gustavo Almeida Santos => Extinta a punibilidade dos réus pelo cumprimento integral das condições da suspensão condicional do processo. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

6 - 0001902-39.2015.9.13.0002

Réu: Glauco Rodeik Rocha => Audiência de Interrogatório e Julgamento designada para o dia 08/11/2018, às 13:45 horas. Adv.: Patricio Santos de Oliveira.

---

---

**TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

MATÉRIA CRIMINAL

7 - 0000051-54.2018.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Eduardo Carmona de Moura => Declarada extinta a punibilidade do 2º SGT PM Eduardo Carmona de Moura, a partir do dia 12 de setembro de 2018, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da lei 9.099/95. Adv.: Carla Fernanda da Cruz.

8 - 0000183-19.2015.9.13.0003

Réu: Danilo Passos => Vista à Defesa para os devidos fins, tendo em vista que já houve arquivamento dos respectivos autos no SEEU. Adv.: Chrystian Rabelo Goyas.

9 - 0000184-96.2018.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Otavio Henrique Soares Mesquita => Declarada extinta a punibilidade do SD PM Otávio Henrique Soares Mesquita, a partir do dia 21 de agosto de 2018, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da lei 9.099/95. Adv.: Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo.

10 - 0000322-97.2017.9.13.0003

Réu: Marcelo Barbosa Rocha => Vista à Defesa de todo teor da sentença penal. Adv.: Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos.

11 - 0000698-83.2017.9.13.0003

Réu: Marcelino Costa Penna, Marcos Vinicius Fernandes Abreu => Vista à Defesa para requerer o que for de direito. Adv.: Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo, Estrela Isis de Almeida Marinho, July Juvencio Saraiva, Raissa Mara Silva Andrade.

12 - 0000851-82.2018.9.13.0003

Réu: Paulo Sergio Garcia => Inquirição de Testemunha designada para o dia 28/11/2018, às 13:30 horas. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos.

13 - 0001272-72.2018.9.13.0003

Flagranteado: Renato Eudes Bento => Declarada extinta a punibilidade do, 2º SGT PM Renato Eudes Bento, a partir do dia 24 de setembro de 2018, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da lei 9.099/95. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

14 - 0001648-92.2017.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Joao Raphael Faria Pinto => Declarada extinta a punibilidade do SD PM João Raphael Faria Pinto, a partir do dia 11 de setembro de 2018, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da lei 9.099/95. Adv.: Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo.

15 - 0001787-44.2017.9.13.0003

Réu: Waldeny dos Passos da Cunha => Vista à Defesa para os fins do art. 428, do CPPM. Adv.: Renato Wagner da Cunha.

16 - 0001873-83.2015.9.13.0003

Réu: Paulo Henrique Santos Amorim => Vista à Defesa dos documentos juntados de folhas 412 e seguintes. Adv.: Zoe Ferreira Santos.

17 - 0002289-80.2017.9.13.0003

Flagranteado: Cristiano Jeronimo da Silva => Declarada extinta a punibilidade do CB PM Cristiano Jerônimo da Silva, a partir do dia 24 de setembro de 2018, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da lei 9.099/95. Adv.: Natelze Cirilo Pereira, Ricardo Soares Diniz.

18 - 0002708-47.2010.9.13.0003 ou 38648

Réu: Marcos Tomatis de Assis => Vista à Defesa para que se manifestem acerca das informações de fls. 797. Adv.: Bernardo Ferreira de Lara Resende, Jessica Onira Ferreira de Freitas, Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.